

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera o art.192 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a insalubridade na atividade dos degustadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 192.....

Parágrafo único – Fica caracterizada como insalubre, em grau máximo, a atividade de degustador de tabaco, bebidas alcóolicas, medicamentos e similares.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É cada vez maior o número de indústrias de alimentos que contam com os serviços de degustadores. Esses profissionais são os trabalhadores encarregados do controle de qualidade de um produto. Eles observam a consistência, o aroma e o sabor, o cheiro e a textura. São indivíduos que possuem uma aptidão sensorial para cada elemento, além de treinamento e prática constante para incremento e manutenção da percepção sensorial.¹

¹ super.abril.com.br/ciencia/profissao-delicia/, acessado em 15/3/2023.



* C D 2 3 1 6 3 9 7 3 3 6 0 0 *

A Consolidação das Leis Trabalhistas –CLT- determina que as atividades ou operações caracterizadas como insalubres serão as que “por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A atividade de degustador, por sua natureza, expõe em demasia o degustador, já que a atividade implica necessariamente a exposição direta, em razão da experimentação do agente nocivo pelos sentidos do trabalhador.

Recentemente, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) em decisão sobre o tema, aumentou de R\$ 300 mil para R\$ 1 milhão o valor a ser pago pela Eurofarma Laboratórios a título de dano moral coletivo por submeter propagandistas vendedores à prática de degustação de medicamentos.² Eles tinham de consumir, num único dia, remédios de várias marcas destinados a uma mesma doença, inclusive antibióticos. A decisão da 3^a Turma (RRAg-1559- 84.2016.5.22.0004) foi dada em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho a partir da denúncia de três propagandistas de Teresina (PI).

A atividade de degustação é imprescindível para a segurança dos consumidores, mas deve ser feita também com respeito às normas de saúde e segurança do trabalhador. Desse modo, consideramos urgente disciplinar a atividade, fixando a insalubridade em grau máxima em seu exercício.

Em razão da importância social da matéria, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

² . TST, 3^a Turma (RRAg-1559- 84.2016.5.22.0004) e foi dada em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público 02/02/2023 17:19 Destaques | Legislação | Valor Econômico <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/10/16/7b263216-destaques.ghtml> 3/9, acessada em 15/3/2021.



* C D 2 3 1 6 3 9 7 3 3 6 0 0



Deputado JONAS DONIZETTE

2023-1269

Apresentação: 13/04/2023 09:12:22.437 - Mesa

PL n.1853/2023



* C D 2 3 1 6 3 9 7 3 3 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231639733600>